

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

PROCESSO Nº: 025218/2016-TC

INTERESSADO: CAM. MUN. SANTANA DO SERIDÓ

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO

## **DESPACHO**

Considerando o transcurso do mandato do Sr. Adriano Gomes de Oliveira, reconheço que restou prejudicado a análise do pedido de medida cautelar para imposição de obrigação de não fazer, no sentido de abster-se de nomear os aprovados no concurso público municipal nº 001/2014, bem como para sustar os atos de convocação eventualmente já realizados.

Com vistas à continuidade da tramitação, determino, com fundamento nos artigos 36, II, "b", e 37, da Lei Complementar n°464/2012, a citação do Sr. Adriano Gomes de Oliveira para que no prazo de 20 (vinte) dias apresente as razões defensórias acerca dos fatos narrados na representação.

À Diretoria de Atos e Execuções para cumprimento.

Natal, 4 de março de 2022.

TARCÍSIO COSTA Conselheiro Relator

Assinado digitalmente